

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RONNIERE SANTOS FONSECA



FILIAÇÃO
JOSÉ COELHO DA FONSECA E DELEUZA
SANTOS FONSECA

DATA NASCIMENTO 29/11/1984 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

Ronniere Santos Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01648453309 DMI P-124 VIA-02
REGISTRO GERAL 015901212000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.17505 FLS. 122 LIV. 0046 IMPERATRIZ MA 1 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
043825631104/099/0131

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CRF/MA 2721

CERT. MILITAR
270392005855

CNH CNS
3234806981 898003482052648



MAI821014803

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO
FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ronniere

Rua do Comercio 51N centro

Folha: 01/01

0001592.4 PAR 100 R-1 001 01/10/00 220007132 04/05/2022 **ABR/2022**

RONNIERE SANTOS FONSECA
AV. ARGEMIRO A DE AZEVEDO,
CENTRO
SAO JOAO DO PARAISO

CPF:016.484.533-09

Cep: 65.973-000
MARANHÃO

00.00.02.0000007790

SEM HIDROM	**/**/****	001 AGUA	47,00
*****	**/**/****	016 Multa por Atraso - 03/2022	0,94
*****	**/**/****	017 Encargos (03/2022) 6 dias	0,06
00020	***		
000	000		

ABR/22	00020	000	MAR/22	00020	000	PT SAAE
FEV/22	00020	000	JAN/22	00020	000	
DEZ/21	00020	000	NOV/21	00020	000	
00020						

2° Via da Conta Mensal

2% 0,96 0,03% 0,01 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 48,06

30/04/2022

48,00

0001592.4 RONNIERE SANTOS FONSECA

ABR/2022

AV. ARGEMIRO A DE AZEVEDO, CENTRO
SAO JOAO DO PARAISO - MARANHÃO

00.00.02.0000007790

30/04/2022

48,00

0001592.04.22.220007132

CONTA QUITADA
PG. NO C.E.F em 28/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8100-0272
e-mail.: cartorloparalsoma@gmail.com

LIVRO Nº20

FOLHA(S) 161/163

TRASLADO

ATO-1164 **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, que entre si fazem, de um lado como outorgante vendedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** e de outro lado como outorgado comprador **RONNIERE SANTOS FONSECA** na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura virem que, no ano de dois mil e quinze (2015), aos vinte (20) dias do mês de Janeiro (01), neste Tabelionato de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compareceram como outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso, deste estado, apresentada legalmente neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 028563722004-9/SSP-MA, CPF/MF sob nº 254 658 643-20, residente na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 75, centro, nesta cidade; e como outorgado comprador: **RONNIERE SANTOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 015901212000-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.484.533-09, domiciliado e residente na Avenida Marcos Silva, nº 187, centro, nesta cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim *Substituto Legal* através dos documentos apresentados e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que dou fé. Então, pelos mesmos foi dito que fazem esta compra e venda pelas seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** - pela vendedora foi dito que a mesma é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um terreno urbano, limitando-se pela Frente, com a Avenida Aguiar de Azevedo, medindo 10,70 metros; pelo fundo, com Lenival de Sousa Pereira, medindo 09,80 metros;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8100-0272

e-mail.: cartorioparaisoma@gmail.com

pelo lado direito, com Itacerson Gomes de Aguiar, medindo 55,30 metros; e pelo lado esquerdo, com Luis Carlos da C. Cerqueira, medindo 55,30 metros, situado à Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 127, Centro, nesta cidade. Descrição constante da Ordem de Escrituração nº 012, do Livro nº 02, no qual junto veio Laudo de Avaliação, Laudo de Fiscalização, CND e ITBI. Dito imóvel constante da matrícula nº 007 do Livro nº 2A-Registro Geral, desta Serventia. **SEGUNDA** - Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. **TERCEIRA** - Então, pela mesma me foi dito, como de fato vendido e comprado têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais foram integralmente pagos neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que a outorgante dá plena, rasa e geral quitação. **QUARTA** - Que, por força da presente escritura, e na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao outorgado todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, o qual fica pertencendo ao comprador, de ora em diante, por força desta escritura, obrigando-se ela vendedora a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo, na forma da Lei, pela evicção de direito. **QUINTA** - Pela outorgante e outorgado foi dito que aceitam a presente compra e venda nos exatos termos em que se encontra formalizada. **SEXTA** - ITBI e CERTIDÕES: a) Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão o imóvel foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, bem como que o imposto incidente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento feito na Prefeitura, em data de 16/01/2015, conforme guia de recolhimento apresentada; b) foram apresentadas às certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 1986, a saber: b.1) certidão de inteiro teor da matrícula, no qual não consta ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, que se encontra arquivada nesta Serventia; b.2) certidão negativa de débitos dos impostos municipais, emitida em

